



# Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

-

Nº 100

-

Cabreúva 30 de Outubro de 2010

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, **CONVOCA PARA A PROVA ESCRITA** os candidatos inscritos no Concurso Público nº. 01/2009, que se realizarão conforme segue:

EMPREGO	
Enfermeiro	<b>EMEB PROFª MARIA NILZA BICALHO</b> <b>END. RUA AROEIRA S/N – VALE VERDE – CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO - 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INÍCIO ÀS 09 HORAS</b>
Médico Especialista em Cardiologia	
Médico Especialista em Clínico Geral	
Médico Especialista em Endocrinologia	
Médico Especialista em Gineco/Obstetra	
Médico Especialista em Pediatria	
Médico Especialista em Psiquiatria	
Médico Plantonista I (dia)	
Médico Plantonista I (dia) - Pediatria	
Médico Plantonista II (noite)	
Médico Plantonista III (final de semana)	
Técnico em Enfermagem	<b>EMEB ANIZIO DA SILVEIRA –</b> <b>END. AVENIDA CORAL S/N – JARDIM COLINA DA SERRA</b> <b>II - BAIRRO JACARÉ – CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA TARDE</b> <b>INÍCIO ÀS 14 HORAS</b>

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### **1. Das Provas Escritas**

- 1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das provas.
- 1.2. As provas terão duração de 03 (três) horas.
- 1.3. O concurso público constará de prova escrita composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões, de 04 (quatro) alternativas.
- 1.4. Não serão admitidos no local das provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.
- 1.5. O ingresso no local das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem os documentos elencados no edital de abertura do presente concurso público.
- 1.6. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.
- 1.8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 1.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis nº. 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original.
- 1.11. O penúltimo e o último candidato que terminarem a prova sairão juntos da sala devendo acompanhar o processo de lacração dos cadernos e folhas de respostas, assinando como testemunhas.
- 1.12. O candidato não poderá sair da sala da prova antes de transcorridos 01 (uma) hora do seu início.
- 1.13. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 1.14. Caso haja inexatidão em informação relativa a opção do cargo, o candidato deverá entrar em contato com o fiscal de sala e só será procedida a alteração de cargo, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listagens de presença.
- 1.15. Para todos os efeitos será utilizado o horário oficial de Brasília/DF.

Cabreúva, 30 de outubro de 2010

CLAUDIO ANTÔNIO GIANINNI  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, **CONVOCA PARA A PROVA ESCRITA** os candidatos inscritos no Concurso Público nº. 01/2009, que se realizarão conforme segue:

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA</b> <b>END. AVENIDA JOSÉ DONATO Nº 1451- BAIRRO</b> <b>JACARÉ – CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INICIO ÀS 09 HORAS</b>
Agente Administrativo III (os candidatos deverão consultar o local de provas a partir de 03/11/2010 no site: <a href="http://www.cabreúva.sp.gov.br">www.cabreúva.sp.gov.br</a> e ou <a href="http://www.triani.com.br">www.triani.com.br</a> e também através de lista que serão afixadas na SME e Prefeitura Municipal de Cabreúva)	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB ANIZIO DA SILVEIRA –</b> <b>END. AVENIDA CORAL S/N – JARDIM COLINA DA</b> <b>SERRA II - BAIRRO JACARÉ – CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INICIO ÀS 09 HORAS</b>
Agente Administrativo III (os candidatos deverão consultar o local de provas a partir de 03/11/2010 no site: <a href="http://www.cabreúva.sp.gov.br">www.cabreúva.sp.gov.br</a> / <a href="http://www.triani.com.br">www.triani.com.br</a> e através de lista que serão afixadas na SME e Prefeitura Municipal)	
Fonoaudiólogo	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB PROFª JAIRA BATISTA SANTANA DA SILVA</b> <b>END. RUA CANADÁ Nº 574 – BAIRRO VILAREJO</b> <b>(PROXIMO AO CENTRO ESPORTIVO SILVIA COVAS)</b> <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INICIO ÀS 09 HORAS</b>
Assistente Social	
Diretor de Escola	
Engenheiro Civil	
Professor De Educação Básica I	
Visitador Sanitarista	
Nutricionista	
Psicólogo	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB MARIO FACIOLLI</b> <b>AVENIDA MAJOR ANTONIO SILVEIRA CAMARGO Nº</b> <b>362 – CENTRO – CABREÚVA/SP (MARGINAL EM</b> <b>FRENTE A RODOVIÁRIA)</b> <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INICIO ÀS 09 HORAS</b>
Guarda Municipal	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB PROFª MARIA NILZA BICALHO</b> <b>END. RUA AROEIRA S/N – VALE VERDE –</b> <b>CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO - 07/11/2010 – PERÍODO DA MANHÃ</b> <b>INÍCIO ÀS 09 HORAS</b>
Servente De Ensino	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA</b> <b>END. AVENIDA JOSÉ DONATO Nº 1451- BAIRRO</b> <b>JACARÉ – CABREÚVA/SP</b>  <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA TARDE</b> <b>INICIO ÀS 14 HORAS</b>
Agente Administrativo I	
Agente de Fiscalização	
Auxiliar Administrativo I	
Auxiliar de Serviços	
Eletricista	
Inspetor de alunos	

Instrutor de Ensino Profissionalizante	<b>EMEB MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA</b> <b>END. AVENIDA JOSÉ DONATO Nº 1451- BAIRRO</b> <b>JACARÉ – CABREÚVA/SP</b>  <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA TARDE</b> <b>INICIO ÀS 14 HORAS</b>
Mecânico (auto)	
Mecânico (caminhão e máquinas a diesel)	
Operador de máquinas (patrol)	
Operador de máquinas (retroescavadeira)	
Pedreiro	
Pintor	
Serralheiro	
Vigia	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB ANIZIO DA SILVEIRA –</b> <b>END. AVENIDA CORAL S/N – JARDIM COLINA DA</b> <b>SERRA II - BAIRRO JACARÉ – CABREÚVA/SP</b>  <b>DOMINGO – 07/11/2010 – PERÍODO DA TARDE</b> <b>INICIO ÀS 14 HORAS</b>
Assistente de Desenvolvimento Infantil	
Servente	

<b>EMPREGO</b>	<b>EMEB PROFª MARIA NILZA BICALHO</b> <b>END. RUA AROEIRA S/N – VALE VERDE –</b> <b>CABREÚVA/SP</b> <b>DOMINGO - 07/11/2010 – PERÍODO DA TARDE</b> <b>INÍCIO ÀS 14 HORAS</b>
Motorista II	

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. **Das Provas Escritas**

- 1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das provas.
- 1.2. As provas terão duração de 03 (três) horas.
- 1.3. O concurso público constará de prova escrita composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões, de 04 (quatro) alternativas.
- 1.4. Não serão admitidos no local das provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.
- 1.5. O ingresso no local das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem os documentos elencados no edital de abertura do presente concurso público.
- 1.6. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.
- 1.8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 1.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis nº. 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original.
- 1.11. O penúltimo e o último candidato que terminarem a prova sairão juntos da sala devendo acompanhar o processo de lacração dos cadernos e folhas de respostas, assinando como testemunhas.
- 1.12. O candidato não poderá sair da sala da prova antes de transcorridos 01 (uma) hora do seu início.
- 1.13. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 1.14. Caso haja inexatidão em informação relativa a opção do cargo, o candidato deverá entrar em contato com o fiscal de sala e só será procedida a alteração de cargo, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listagens de presença.
- 1.15. Para todos os efeitos será utilizado o horário oficial de Brasília/DF.

Cabreúva, 30 de outubro de 2010

CLAUDIO ANTÔNIO GIANINNI  
Prefeito Municipal

# DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

## LEI Nº 1.898, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À ENTIDADE “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA” SOB A FORMA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor do crédito adicional especial destinado à subvenção mensal concedida à entidade “Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva”, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.721.180/0001-39, em seu orçamento para o corrente exercício, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para atender as necessidades decorrentes do caput do presente artigo, os recursos serão destinados em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - A presente elevação de valor do crédito adicional especial destinado à subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade “Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva” de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

**ARTIGO 3º** - A “Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva” deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento do valor elevado do crédito de subvenção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Compete à Secretaria de Finanças e à Secretaria de Saúde analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

**ARTIGO 4º** - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguin-

te dotação orçamentária: Órgão 08.02.00 -Econômica 3.3.50.43.00 - Funcional 10.301.1001 – 2005.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,**  
em 13 de outubro de 2010.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de outubro de 2010.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 2.386, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.010

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2.005, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a seguinte composição:

**Representantes do Poder Público:**

**1 – Secretaria de Ação Social**

**Titular: ROSANGELA DAL BOM**

**Suplente: CREIDE DA SILVA**

**2 – Secretaria de Educação**

**Titular: IONE SIQUEIRA DIOS SOARES**

**Suplente: RENATA CAETANA DA SILVA**

**3 – Secretaria de Esportes**

**Titular: GIVANILDO ANTONIO AMARAL**

**Suplente: KATIANE MOREIRA DOS SANTOS**

**4 – Secretaria de Saúde**

**Titular: LUCIANA RISSI SENCATI**

**Suplente: ELISABETH GOMES MARTINS**

**Representantes das Entidades Assistenciais:**

**5 – Lar Cristão de Assistência a Menores**

**Titular: MICHELLE MASCHIETTA ALVES**

**Suplente: CARLOS SACRATO DE OLIVEIRA**

**6 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**Titular: ROSIMEIRE RABELO SANTOS TIMPORIM**

**Suplente: LUIZA FRANCISCO CANDIDO**

**7 – Associação Cultural de Formação e Promoção Humana do Vilarejo - Liceu Emaús**

**Titular: DANIELE SILVA DE ALMEIDA**

**Suplente: VIVIANE BRAGA MUNIZ**

**8 – Sociedade Civil**

**Titular: MÁRCIA CRISTINA SOARES (APAE)**

**Suplente: ADEILTON DA CONCEIÇÃO SANTANA (LAR CRISTÃO)**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.309, de 10 de maio de 2.010.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,**  
em 04 de outubro de 2.010.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de outubro de 2.010.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 2.387, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal** para a realização do **Concurso Público nº 001/2010**, ficando assim constituída:

• Presidente: **ADRIANA APARECIDA GOMES**

• Membros: **MAURICIO PAVANI**

**CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS**

**JORGE LUIZ SPINA**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 28/09/2010.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,** em  
04 de novembro de 2.010.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2.010.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 2.409, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 2.332, de 07 de junho de 2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**  
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**VIVIANE SILVA SANTOS – Titular**  
**ADILSON SPINA JUNIOR – Suplente”**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 27 de outubro de 2.010.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de outubro de 2.010.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 2410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 260/2003, a instauração de Sindicância para a apuração de responsabilidade funcional supostamente ocorrida no interior da base da Guarda Municipal no último dia 14 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - A Corregedoria da Guarda Municipal de Cabreúva, instituída pela Portaria n. 2.004, de 02 de fevereiro de 2009, fica incumbida do regular processamento da sindicância administrativa.

**Art. 3º** - A Corregedoria da Guarda Municipal poderá requisitar servidores para atuação nas atividades administrativas, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 308, de 29 de agosto de 2.008.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta)

dias contados de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final pela Corregedoria com a possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o Corregedor da Guarda Municipal poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 28 de outubro de 2010.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 28 de outubro de 2010.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva		CONAM	
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL			
	JANEIRO A SETEMBRO/2010			
26/10/2010			Página	1

**RECEITA DE IMPOSTOS**

## PREVISAO ATUALIZADA

## ARRECADACAO

## ATE O PERIODO

Proprios	12.389.879,09	10.108.208,76
Transferencias da Uniao	12.786.052,26	9.496.052,20
Transferencias do Estado	29.987.728,85	23.512.728,73
<b>Total</b>	<b>55.163.660,20</b>	<b>43.116.989,69</b>
Retencoes do FUNDEB	8.554.747,91	6.601.747,73
<b>Receitas Liquidas</b>	<b>46.608.912,29</b>	<b>36.515.241,96</b>

**APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL**Para o Exercício  
( Prev. Atualizada )Até o Período  
( Arrecadacao )

TOTAL ( 25% )

13.790.915,05

10.779.247,42

**DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO**Dotacao Atualizada  
( para o Exercício )Despesa Empenhada  
( até o período )Despesa Liquidada  
( até o período )Despesa Paga  
( até o período )

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Valor

%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	<b>15.806.752,33</b>	<b>28,65</b>	<b>11.042.531,83</b>	<b>25,61</b>	<b>10.255.223,23</b>	<b>23,78</b>	<b>10.077.055,04</b>	<b>23,37</b>
ensino fundamental	5.459.109,87	9,89	3.118.004,33	7,23	2.544.577,27	5,90	2.442.362,18	5,66
educacao infantil	1.788.394,55	3,24	1.322.779,77	3,06	1.108.898,23	2,57	1.032.945,13	2,39
educacao de jovens e adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
retencoes do fundeb	8.554.747,91	15,50	6.601.747,73	15,31	6.601.747,73	15,31	6.601.747,73	15,31

**DEDUCOES**

<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS LIQUIDAS**

<b>TOTAL</b>			<b>11.042.531,83</b>	<b>25,61</b>	<b>10.255.223,23</b>	<b>23,78</b>	<b>10.077.055,04</b>	<b>23,37</b>
RETENCoes DO FUNDEB			<b>6.601.747,73</b>	<b>15,31</b>	<b>6.601.747,73</b>	<b>15,31</b>	<b>6.601.747,73</b>	<b>15,31</b>

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
26/10/2010	JANEIRO A SETEMBRO/2010	Página 1

RECEITA DO FUNDEB			RETECOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Previsao Atualizada Para o Exercício	Retido Ate o Período	
Receitas de Transferencias	13.383.511,91	10.508.511,88	8.554.747,91	6.601.747,73	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	103.234,01	86.483,98			
Subtotal	13.486.745,92	10.594.995,86			
Saldo Nao Aplicado de Exercícios Anteriores					
<b>Total</b>	<b>13.486.745,92</b>	<b>10.594.995,86</b>	<b>10.508.511,88</b>	<b>6.601.747,73</b>	
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS			DIFERENCAS		
<b>TOTAL</b>	<b>13.486.745,92</b>	<b>10.594.995,86</b>	Recebido - Retido : (GANHO)	<b>3.906.764,15</b>	
MAGISTERIO ( 60 % )	8.092.047,55	6.356.997,51	Aplicado - Retido : (> 0)	<b>2.909.577,76</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
	Dotacao Atualizada ( para o Exercício )		Despesa Empenhada ( ate o periodo )		Despesa Liquidada ( ate o periodo )		Despesa Paga ( ate o periodo )		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>53.875.203,00</b>	<b>399,46</b>	<b>9.511.325,49</b>	<b>89,77</b>	<b>8.596.719,87</b>	<b>81,13</b>	<b>8.143.791,93</b>	<b>76,86</b>	
MAGISTERIO	40.331.300,00	299,04	5.866.761,23	55,37	5.578.935,13	52,65	5.426.731,41	51,21	
OUTRAS	13.543.903,00	100,42	3.644.564,26	34,39	3.017.784,74	28,48	2.717.060,52	25,64	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>9.511.325,49</b>	<b>89,77</b>	<b>8.596.719,87</b>	<b>81,13</b>	<b>8.143.791,93</b>	<b>76,86</b>	
MAGISTERIO			<b>5.866.761,23</b>	<b>55,37</b>	<b>5.578.935,13</b>	<b>52,65</b>	<b>5.426.731,41</b>	<b>51,21</b>	
OUTRAS			<b>3.644.564,26</b>	<b>34,39</b>	<b>3.017.784,74</b>	<b>28,48</b>	<b>2.717.060,52</b>	<b>25,64</b>	
<b>DESPESAS LIQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICACAO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCICIO</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>9.511.325,49</b>	<b>89,77</b>	<b>8.596.719,87</b>	<b>81,13</b>	<b>8.143.791,93</b>	<b>76,86</b>	
MAGISTERIO			<b>5.866.761,23</b>	<b>55,37</b>	<b>5.578.935,13</b>	<b>52,65</b>	<b>5.426.731,41</b>	<b>51,21</b>	
OUTRAS			<b>3.644.564,26</b>	<b>34,39</b>	<b>3.017.784,74</b>	<b>28,48</b>	<b>2.717.060,52</b>	<b>25,64</b>	

## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 8630-5/04 Protocolo: 0834/2010 Data de Protocolo: 27/08/2010 CEVS: 350840501-863-000013-1-7 Data de Validade: 15/10/2011. Razão Social: JOÃO CARLOS MOREIRA CNPJ/CPF: 69416249653 Endereço: RUA MARANHÃO, 145, JACARÉ, Município: CABREÚVA CEP: 13318-000 UF: SP Responsável Legal: JOÃO CARLOS MOREIRA CPF: 694.162.496-53 Responsável Técnico: JOÃO CARLOS MOREIRA CPF: 694.162.496-53 CBO: Conselho Prof: CRO No.Inscr.: 64115 UF: SP. O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREÚVA, sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 8630-5/04 Protocolo: 0925/2010 Data de Protocolo: 23/09/2010 CEVS: 350840501-863-000042-1-9 Data de validade: 15/10/2011 Razão Social: JOÃO CARLOS MOREIRA CNPJ/CPF: 69416249653 Endereço: RUA MARANHÃO, 145 JACARÉ, Município: CABREÚVA, CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO CARLOS MOREIRA, CPF: 694.162.496-53. Responsável Técnico: JOÃO CARLOS MOREIRA CPF: 694.162.496-53 CBO: Conselho Prof: CRO No.Inscr.: 64115 UF: SP. O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREÚVA, sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 4771-7/01 Protocolo: 0911/2010 Data de Protocolo: 21/09/2010 CEVS: 350840501-477-000022-1-6 Data de Validade: 22/12/2010 Razão Social: AILTON DUARTE - ME CNPJ/CPF: 01508374000185. Endereço: AVENIDA VEREADOR JOSÉ DONATO, 1425 - VILAREJO, Município: CABREÚVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: AILTON DUARTE CPF: 059.328.938-26 Resp. Técnico: LUCIAANTONIA NUNES DUARTE CPF: 101.841.068-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP. O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREÚVA, sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 8630-5/04 Protocolo: 0915/2010 Data de Protocolo: 21/09/2010 CEVS: 350840501-863-000024-1-0 Data de Validade: 15/10/2011

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JADE LTDA CNPJ/CPF: 05674151000149

Endereço: RUA MARANHÃO, 187 JACARÉ Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: JANAÍNA NAVARRO DA COSTA CPF: 256.872.348-37 Resp. Técnico: JANAÍNA NAVARRO DA COSTA CPF: 256.872.348-37 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 67197 UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 8630-5/04 Protocolo: 0916/2010 Data de Protocolo: 21/09/2010 CEVS: 350840501-863-000043-1-6 Data de Validade: 15/10/2011

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JADE LTDA CNPJ/CPF: 05674151000149

Endereço: RUA MARANHÃO, 187 - JACARÉ, Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: JANAÍNA NAVARRO DA COSTA CPF: 256.872.348-37 Resp. Técnico: JANAÍNA NAVARRO DA COSTA CPF: 256.872.348-37 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 67197 UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 4771-7/01 Protocolo: 5948/2010 Data de Protocolo: 24/08/2010 CEVS: 350840501-477-000016-1-9 Data de Validade: 15/10/2011

Razão Social: JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ ME CNPJ/CPF: 04919240000145

Endereço: RUA MARANHÃO, 1190 - LOJA 05 - JACARÉ, Município: CABREUVA. CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ CPF: 257.720.706-90 Resp.

Técnico: JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ CPF: 257.728.708-90 CBO: Conselho Prof: CRF. No. Inscr.: 47519 UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quinta-feira, 21 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 4771-7/01 Protocolo: 6423/2010 Data de Protocolo: 06/10/2010 CEVS: 350840501-477-000032-1-2 Data de Validade: 21/10/2011

Razão Social: MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO ME CNPJ/CPF: 09609337000256

Endereço: AV. SÃO PAULO, 716 - JACARE, Município: CABREUVA. CEP: 13318-000 UF: SP

Resp. Legal: MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO CPF: 319.620.718-80 Resp. Técnico: MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO CPF: 319.620.718-80 CBO: 06710. Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 47518 UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quinta-feira, 21 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 4771-7/01 Protocolo: 6439/2010 Data de Protocolo: 07/10/2010 CEVS: 350840501-477-000009-1-4 Data de Validade: 21/10/2011

Razão Social: SANTOS & CAMPANHA LTDA ME CNPJ/CPF: 67933655000193

Endereço: RUA MARANHÃO, 389 - JACARÉ Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: RONALDO ADRIANO RODRIGUES CAMPANHA. CPF: 177.257.618-29 Resp. Técnico: GERALDA MARIA DE OLIVEIRA PINA. CPF: 77.856.896-28 CBO: 06710. Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 50153 UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quinta-feira, 21 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CNAE: 4771-7/01 Protocolo: 6478/2010 Data de Protocolo: 08/10/2010 CEVS: 350840501-477-000004-1-8 Data de Validade: 16/10/2010

Razão Social: UBIRATAN DA SILVA FERRAZ ME CNPJ/CPF: 05049785000100

Endereço: AVENIDA PASCHOAL SANTI, 919 - VILAREJO - Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: UBIRATAN DA SILVA FERRAZ - ME. CPF: 277.392.104-63.

O Coordenador da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, terça-feira, 19 de outubro de 2010.

## COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

### 01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00646 à empresa EURIDES APARECIDA ANZOLINI, sito a Rua da Paineira, nº 578 - Vale Verde - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

### 02. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00644 à empresa BAR SÃO BENEDITO CABREÚVA LTDA. - ME, sito a Rua - Fernando Nunes, nº 834 - Jacaré, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

### 03. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00549 à empresa AÇOUGUE SANTA ROSA CABREÚVA LTDA. - ME, sito a AV. VEREADOR JOSÉ DONATO, Nº 1385 - Vilarejo - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

### 04. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00548 à VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO, residente à RUA DOMINGOS ARCHIJA, Nº 68 - JACARÉ - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

### 05. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00649 à empresa LENI ALBINO PEREIRA FARIAS - MEI, sito à AV. SÃO PAULO, Nº 650 - JACARÉ - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

### 06. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00650 à empresa ANA LÚCIA ZAMPOLI - ME, sito a ESPÍRITO SANTO Nº 91 - JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 07 Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00540 à empresa STARKE & STANGUINI, sito a RUA MARANHÃO Nº 476 – JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 08. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00647 à empresa DIÓGENES LUIS MEDEIROS MARIANA - ME, sito á RUA BRÁZ LOPES FILHO Nº 40 – JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 09. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00541 à CARLA SILVIA MACHADO, sito a RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 121 – CENTRO, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 10. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00542 à LOIDE ELAINE CUSTÓDIO, sito a RUA SAFIRA Nº 45 – JD.COLINA I, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 11. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00648 à HELAINE CRISTINA SIMIONATO ZACCHI MARCHIORI, sito a RUA FRANCISCO NUNES, Nº 125 – JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 12. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00550 à JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES FERREIRA, sito a PRAÇA COMENDADOR MARTINS S/N - CENTRO - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 13. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00543 à JOÃO BATISTA FAGUNDES DOS SANTOS, sito a RUA MARANHÃO Nº 686 – JACARÉ, - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 14. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00544 à CÉLIA BUENO NICACIO, sito a RUA GUAXINDUVAN Nº 80, JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 15. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00545 à WENDEL BONATO DE JESUS, sito a AV.ALBERTO PERATELO, Nº 615 – JACARÉ, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 16. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00547 à PATRÍCIA APARECIDA PERES, sito à RUA ALECRIN Nº 32 – PINHAL, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 17. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00642 à EVA ZILDA DO NASCIMENTO, sito á RUA MARIO FACCIOLI Nº 74 – CENTRO, nesta cidade, por

incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 18. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00643 à ROGÉRIO APARECIDO BATISTA, sito a AVENIDA ITÁLIA Nº 467 - JACARÉ - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 19. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00710 à ELAINE CRISTINA DARIO, sito a RUA DOS COQUEIROS Nº 122 – VALE VERDE, nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.

#### 20. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CABREÚVA faz publicar o AUTO DE INFRAÇÃO: - Nº 00617 à empresa MINI MERCADO SOARES KURURULTDA – ME, sito a AV.VEREADOR JOSÉ DONATO Nº 2585 – CURURU - nesta cidade, por incorrer em infração sanitária, por não comunicar à Vigilância Sanitária alteração referente ao artigo 16 da Portaria CVS 01 de 22/01/2007.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação dos autos de infração no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 5 (cinco) dias da publicação deste Comunicado.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa o **Projeto de Lei nº 029**, de 27 de setembro de 2010, da Prefeitura Municipal, que **“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA PARA O EXERCÍCIO DE 2011”**.

Câmara Municipal de Cabreúva, 07 de outubro de 2010.

**MARIA CÉLIA DONATO REYNALDO**  
Vereadora – Presidente



## Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES  
Jornalista Responsável  
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO:

EDITORIA PERISCÓPIO LTDA